



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGE/AC**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, E A
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ACRE,
COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO,
APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE
INTERCÂMBIO DE TREINAMENTOS E INSTRUTORES, DE
SEMINÁRIOS E DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE DA
CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O ESTADO DO ACRE por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.852, Bosque, Rio Branco-AC - CEP-69.908-650, neste ato representado por seu Procurador-Geral, o Sr. RODRIGO FERNANDES DAS NEVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 467141 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.414.802-15, Decreto de Nomeação nº 3.822 de 26/04/2012, publicado no DOE nº 10.786 de 27/04/2012, domiciliado e residente na Cidade de Rio Branco, de seu **Centro de Estudos Jurídicos - Cejur** e da **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.412.811.0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.852, Bosque, Rio Branco-AC - CEP-69.908-650, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. CRISTOVAM PONTES DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 385.906 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.620.492-04, domiciliado e residente na Cidade de Rio Branco resolvem celebrar entre si, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração e cooperação entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre, por intermédio do seu Centro de Estudos Jurídicos e a Associação dos Procuradores do Estado do Acre, visando à realização de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGE/AC**

qualificação profissional para Procuradores do Estado do Acre, servidores e estagiários da PGE, e demais interessados nos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica pretendida pelas partes ocorrerá por meio de intercâmbio de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos Procuradores do Estado, de rateio das despesas necessárias para a realização conjunta dos referidos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, comprometem-se os partícipes, de acordo com o estabelecido no projeto do respectivo curso, com as seguintes obrigações:

- a)** pagar horários ao facilitador, proporcional as horas /aulas ministradas;
- b)** fornecer passagem aérea, alimentação e hospedagem ao facilitador;
- c)** disponibilizar material didático;
- d)** proceder as inscrições e confirmação dos participantes;
- e)** organização geral do evento;
- f)** providenciar o espaço adequado para realização do curso;
- g)** fornecer os certificados aos participantes;
- h)** disponibilizar vagas ao signatários;
- i)** disponibilizar a equipe de ceremonial e apoio logístico;
- j)** controlar frequência dos participantes;
- k)** contratar *coffe break*;
- l)** demais providências necessárias a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência de cinco anos.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGE/AC**

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com pelo menos sessenta dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco para dirimir eventuais pendências decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que declaram conhecer o inteiro teor deste.

Rio Branco, 30 de abril de 2012.

RODRIGO FERNANDES DAS NEVES

Procurador-Geral do Estado do Acre

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Acre